

=LEI Nº 1.023, DE 31 DE MAIO DE 1.985=

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE -, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE -, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para obras de perfuração de um Poço profundo no Município.-

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE -.

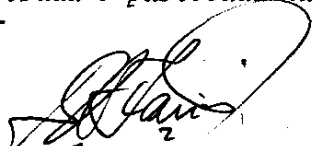
ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 31 DE MAIO DE 1985.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração